ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 25 / 04 / 2025
VISTO

Lei nº2.474
Autoria: Do Vereador José Pereira

De 25 de abril de 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MÃE ATÍPICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser comemorado anualmente na primeira terça-feira do mês de maio.

Art. 2º O Dia Municipal da Mãe Atípica tem como objetivo:

I – reconhecer e valorizar o papel das mães que convivem com filhos (as) com deficiência ou condições de saúde atípicas;
II – estimular o apoio social, emocional e institucional às mães que desempenham esse papel com dedicação e coragem;
III – sensibilizar a sociedade sobre a importância de políticas públicas que atendam às necessidades específicas dessas famílias, promovendo um ambiente mais inclusivo e acolhedor.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de abril de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0AF8-8B88-3589-7F66 e informe o código 0AF8-8B88-3589-7F66